



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 38/2025

Objeto: Aquisição de materiais para a implementação e execução do programa de promoção, prevenção e proteção contra IST, AIDS e hepatites.

1.1. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação é atinente às ações 2002 e 1001, constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025. Os valores previstos na ação preveem o consumo anual da Secretaria com a aquisições desses materiais.

1.2. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;
- Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Portaria GM/MS Nº 3.836, de 16 de maio de 2024, Divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios relativos ao Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e Hepatites Virais do Bloco de Manutenção das Ações.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda visa adquirir materiais para a implementação e execução do programa de promoção, prevenção e proteção contra IST, AIDS e hepatites.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Vigilância Epidemiológica – Programa IST/AIDS e Hepatites Virais	Alba Fumiko Simakawa

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

4.1.1. Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

4.1.2. O fornecedor do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do contrato.

4.1.3. Nos casos de substituição, a reposição será realizada imediatamente, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.2.1. Não será solicitada amostra. Contudo, a Licitante vencedora deve atender ao descritivo, principalmente quanto às dimensões do produto e as imagens ilustrativas do objeto.

4.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.

4.3.2. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificado do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

4.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

5.2. Quanto aos custos, foi verificado o preço registrado das aquisições realizadas por outros municípios e registradas em três portais públicos e homologados pelo governo federal de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/21, para estimar o preço praticado em mercado. São eles, o Banco de Preços em Saúde (BPS), o Pannel de preços (disponível em: <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>), porém os portais não trouxeram referência de preço para os itens. Solicitamos orçamento para fornecedores encontrados em sítios eletrônicos, porém não houve resposta positiva para os itens 01 e 02. A solicitação de orçamentos foi realizada em duas etapas, por se tratar de ramo de atividade diferente. Desta forma, obtivemos orçamento para os itens 03 e 04 apenas. Diante da dificuldade em cotar os produtos, utilizamos a "Consulta em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" conforme amparo da Lei nº 14.133, no Art. 23, §1, Inciso III - para referenciar os preços para os itens 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

5.3. A estimativa da média de preço e do valor total da aquisição, baseia-se nos valores obtidos pelas pesquisas de preços realizadas conforme explicitado no item 5.2 e foi anexada ao Documento de Formulação de Demanda nº 38/2025.

5.4. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.6133/2021.
2	Aquisição dos itens através da modalidade Pregão.

5.4.1. A **Solução 1** não demonstra a melhor opção, pois se trata de aquisição simples e o processo seria moroso para este tipo de aquisição. Além disso, não encontramos contratos similares ao objeto em outras prefeituras.

5.4.2. A **Solução 2** demonstra-se mais viável, pois a quantidade e valor total da aquisição se enquadram nos parâmetros da Lei de licitações.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação apresenta uma solução simples, visto que não depende da execução de outras contratações.


7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades dos produtos foram estimadas considerando a necessidade das Unidades de Saúde, bem como, os pontos estratégicos do município de maior circulação de pessoas.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Os Preços estimados seguem como parâmetro a média de preços obtida por meio de cotação com fornecedores do ramo e consulta de preços em sítios eletrônicos. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da média dos preços de cada item.

8.2. Os valores estimados com a contratação são os seguintes:

It.	Quant.	Apres.	Descritivo	Layout	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	30	Unid.	CESTO ARAMADO PARA GÔNDOLAS Cesto Aramado reforçado para gôndolas, com duas divisórias, fixação tipo encaixe, com acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi. Todas as referências de medidas são aproximadas. 1) Medidas mínimas aproximadas: a) Comprimento: 91cm b) Altura: 20cm c) Profundidade: 30cm 2) Capacidade de Carga: 25 kg. 3) Material: Arame de aço 5,70 mm.	 Imagem ilustrativa	R\$ 141,28	R\$ 4.238,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			4) Acabamento: Pintura eletrostática com tinta epóxi preta.			
2	100	Unid.	CESTO EXPOSITOR PLÁSTICO Cesto expositor confeccionado em polipropileno, resistente, empilhável, com 4 encaixes que permitam a sobreposição segura e o acondicionamento de materiais com grande volume e baixo peso, vazado, na cor azul ou preto. Todas as referências de medidas são aproximadas. 1) Medidas externas aproximadas: a) Altura: 29 cm b) Largura: 41 cm c) Comprimento: 58 cm 2) Capacidade de Carga mínima: 15 kg. 3) Capacidade Volumétrica: 55 Litros	 Imagem ilustrativa	R\$ 17,94	R\$ 1.794,00
3	30	Unid.	Dispenser em acrílico para Preservativo masculino Confeccionado em acrílico cristal, capacidade de armazenamento para 390 preservativos, sendo organizados em tiras de 03 preservativos. Na tampa superior deve possibilitar o uso de lacre ou cadeado. Fixação na parede através de parafuso. <u>Dimensões</u> Largura: 17,7cm Altura: 55cm Profundidade: 6,5cm	 Imagem ilustrativa	R\$ 235,84	R\$ 7.075,20
4	30	Unid.	Dispenser em acrílico para Preservativo feminino Confeccionado em acrílico cristal, capacidade de armazenamento para 75 preservativos. Na tampa superior deve possibilitar o uso de lacre ou cadeado. Fixação na parede através de parafuso. <u>Dimensões</u> Largura: 13cm Altura: 30cm Profundidade: 09cm	 Imagem ilustrativa	R\$ 180,76	R\$ 5.422,80
Total					R\$ 18.530,40	

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

9.2. Visto isso, no caso da aquisição mencionada neste estudo, poderá haver economia de escala com a contratação por item.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

10.1. Para o ciclo da contratação pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois, o objeto será concluído com a entrega dos aparelhos.

10.2. Em que couber, e sendo viável para a Administração, poderá ser utilizado o sistema de logística reversa da fabricante.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A Administração almeja com a aquisição atingir a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, de forma a atender à necessidade da contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, destaca-se os seguintes pontos em relação ao planejamento apresentado:

- a)** Economia no valor da aquisição em função da solução percebida como a mais viável;
- b)** Eficiência com a diminuição do custo administrativo ocasionado pela solução identificada;
- c)** Celeridade na execução do processo como um todo, dada a escolha do melhor formato de contratação.

12.2. Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

12.3. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Secretária Municipal de Saúde